



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - CÂMPUS MUZAMBINHO**

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 01/2015

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
EXTENSÃO (PIBIC, PIBIC Jr, PIBIEX, PIBIEX Jr)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas vinculados a projetos de pesquisa e extensão deste Câmpus.

1. OBJETIVO

O programa de bolsas de iniciação científica e extensão tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, integrado e técnico subsequente em atividades de pesquisa e extensão, através de concessão de cotas de fomento e de bolsas de iniciação científica e de extensão. Esse objetivo é alcançado pela participação dos envolvidos nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa e extensão.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse Programa apresenta os seguintes objetivos:

- Despertar a vocação científica e extensionista nos estudantes de níveis médio e superior.
- Incentivar novos talentos em potencial entre estudantes de níveis médio e superior.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão.
- Estimular uma maior articulação e interação entre os diversos níveis de ensino da instituição.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e extensão.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de nível médio e superior nas atividades científica e tecnológica e artística-cultural.

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do Sul de Minas.

2. MODALIDADES DE AUXÍLIO

2.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Serão concedidas bolsas de iniciação científica e extensão em duas modalidades:

A) Bolsas de iniciação científica (BIC) e iniciação em extensão (BIE), de nível superior no valor de R\$ 400,00 mensais durante o período de 12 meses e por 12 horas de atividade semanal.

B) Bolsas de iniciação científica (BIC Jr) e iniciação em extensão de nível médio (BIE Jr), no valor de R\$100,00 mensais durante o período de 12 meses e por 4 horas de atividade semanal.

C) Os alunos dos cursos técnicos subsequentes terão o valor da bolsa de R\$ 200,00 e o valor será deduzido do montante disponível às bolsas BIC Jr e BIE Jr o que poderá reduzir o número de bolsas disponíveis de nível médio.

D) As bolsas serão distribuídas conforme ranqueamento decrescente de pontos obtidos da soma de pontos do projeto e orientador conforme as condições descritas neste edital.

E) Caso exista sobra de bolsas do nível médio, o valor destas será transferido para bolsas de nível superior ou vice-versa. Esta conversão será realizada num segundo momento e serão utilizados os critérios de seleção deste edital.

F) Um orientador poderá solicitar no máximo 2 (dois) projetos. Se dois projetos de um mesmo orientador forem aprovados, o de maior pontuação será contemplado e o outro irá para a lista de excedentes.

G) Um projeto poderá solicitar até 2 bolsistas independente do nível do aluno, para tal, o projeto deverá ter uma demanda que necessite 2 bolsistas, como por exemplo dois experimentos ou duas atividades de extensão bem definidas onde cada bolsista será responsável por uma delas.

H) Os Projetos de Extensão deverão ter, **obrigatoriamente**, interface com pesquisa e deverá atender a comunidade externa ao ambiente acadêmico.

I) Recomenda-se que o projeto que solicite um bolsista de ensino médio ou subsequente (BIC Jr ou BIE Jr) também solicite um bolsista de ensino

superior (BIC ou BIEEX) de modo a possibilitar uma melhor transferência de conhecimentos.

2.2 FINANCIAMENTOS DE PROJETOS

O limite de orçamento será de **até** R\$ 20.000,00 por projeto. O recurso disponibilizado para o câmpus se refere a 3% do orçamento deduzido os orçamentos dos projetos fomentados pela FAPEMIG e CNPq.

Os materiais de Capital (permanente) e de Custeio (consumo) deverão ser listados separadamente na planilha de orçamento financeiro do projeto seguindo as normas estabelecidas pelo cartão pesquisador (<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>).

A compra dos materiais solicitados será feita por licitação e para tal o orientador deverá realizar descrição adequada e levantamento de 3 orçamentos para cada item. A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita no setor de licitação ou com o secretário do NIPE e será de responsabilidade do orientador.

2.3.1 São itens não financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e) pró-labore;
- f) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- g) obras de infraestrutura;
- h) computadores e tablets de uso comum;
- i) materiais de expediente (material de papelaria, tonners, material de divulgação e outros) – no caso do uso do cartão pesquisador.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

3.1. ORIENTADOR

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação para cada aluno bolsista de Iniciação Científica ou Extensão;
4. Os projetos sob a responsabilidade do orientador cadastrados no NIPE que se encontra com data finalizada deverão possuir comprovação das produções destes junto ao NIPE, caso contrário, o orientador será impedido de participar deste edital;
5. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções

feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital;

6. Participar de sessões da Jornada de Iniciação Científica, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos;

7. Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE;

8. O orientador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

9. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, o NIPE decidirá os critérios para substituição do orientador;

10. Fica impedido de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças em conformidade ao Capítulo IV e V da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

3.2. ALUNO

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho;

2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3. Não poderá acumular 3 dependências ao longo do curso, mesmo que já tenha cumprido a dependência;

4. Não acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

5. Possuir destacado desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;

6. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais no caso de cursos superior (BIC ou BIE X) e 4 (quatro) horas para alunos do curso técnico (BIC Jr e BIE X Jr) as quais deverão ser realizadas de forma presencial no Câmpus, sob orientação do Professor Orientador;

7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa ou extensão (anexo III);

8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;

9. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado ou em caso de cancelamento ou substituição de bolsistas;

10. Fazer referência à condição de bolsista PIBIC, PIBIE X, PIBIC Jr ou PIBEX Jr do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho nas publicações e trabalhos apresentados;

11. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O modelo de formulário de cadastro do projeto de pesquisa e tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/documentos/>

4.1. Cronograma

Evento	Data
Período de inscrições	14/05/2015 à 28/05/2015
Resultado da Seleção	30/06/2015
Pedidos de Reconsideração	03/07/2015
Resultado de Pedidos de Reconsideração	07/07/2015
Entrega do orçamento ao NIPE [1 (um) orçamento de cada item do projeto]*	29/07/2015
Entrega dos documentos dos alunos bolsistas	29/07/2015
Cadastro do projeto no NIPE e no GEPPEX	29/07/2015
Vigência das Bolsas	08/2015 à 07/2016

*Imprescindível seguir o regulamento de utilização do Cartão Pesquisador, disponível no link: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/attachments/article/125/%281%29%20Regulamento%20de%20Utiliza%C3%A7%C3%A3o%20Cart%C3%A3o%20BB%20Pesquisa.pdf>

4.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados para e-mail nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br, obedecendo à seguinte ordem:

1) Projeto de Pesquisa ou Extensão (anexo I)(formato .pdf)

O modelo de projeto de pesquisa encontram-se disponíveis no sítio: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/editais-vigentes>.

5. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

5.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- Documentos com preenchimento inadequado;
- Projetos de extensão sem interface com pesquisa e que não atende a comunidade externa ao ambiente acadêmico;
- Projetos de pesquisa ou extensão caracterizado simplesmente como coleta de dados sem metodologia científica;
- Orientadores e bolsistas de projetos com relatório final pendente em editais anteriores;
- Projeto com média de avaliação inferior a 36 pontos (60%);
- Descumprimento dos requisitos deste edital.

5.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e currículo do orientador.

A maior nota do currículo docente será atribuída nota 40 e as demais, proporcionalmente.

A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

5.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa ou Extensão com interface com pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

Os projetos de pesquisa e extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise da Plataforma Brasil até o início da execução dos projetos conforme presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética na pesquisa, deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa. A PPPI se coloca a disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

O projeto proposto não poderá ultrapassar 20 páginas ao todo;

A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois consultores. Existindo rejeição por um consultor, um terceiro consultor deverá avaliar, permanecendo a nota deste.

Cada consultor irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão

na pontuação total. Cada item poderá receber a pontuação seguinte:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título	03
Antecedentes e Justificativas	10
Referencial Teórico	11
Objetivo (s)	07
Material e Métodos	15
Cronograma de Execução	11
Referências Bibliográficas	03
Total	60

5.2.2 AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

O currículo do orientador será extraído do seu Currículo Lattes referente aos últimos 5 (cinco) anos, o qual deverá estar atualizado até a data de encerramento das inscrições deste edital. As informações nele contidas devem ser confiáveis e o NIPE poderá requerer as comprovações do currículo caso seja necessário.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Crítérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos	
• A1, A2	3
• B1, B2	2
• B3, B4, B5	1
• C	0,5
- Livros publicados/organizados ou edições	10
- Capítulos de livros publicados	3
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,7
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro de patente (Propriedade intelectual)	7
- Softwares sem registro de patente	1
- Produtos tecnológicos	1
- Processos ou técnicas	1
- Trabalhos técnicos	0,5
- Demais tipos de produção técnica	0,1
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
• Supervisões de pós-doutorado	1

• Tese de doutorado	2
• Dissertações de mestrado	1,5
• Monografias de especialização	0,5
• TCC	0,5
• Iniciação científica	1
• Orientações de outra natureza	0,1
• Co-orientação de doutorado ou mestrado	0,6
Participação em bancas	
• doutorado	0,5
• mestrado	0,4
• pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
• graduação	0,2
Projetos de pesquisa	1
Participação em eventos	0,1
Organização de eventos	0,5

5.2.3 AVALIAÇÃO DO DISCENTE

Posteriormente a publicação do resultado final do edital, o orientador deverá selecionar o discente a ser orientado conforme o item 3.2 e enviar os documentos do aluno conforme item 7.

O aluno perderá a bolsa se tiver dependência em alguma disciplina ao longo do período da bolsa.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado uma planilha contendo o título do projeto, tipo(s) de bolsa(s), nota do projeto, nota currículo do orientador e nota final.

A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedente caso exista.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do Câmpus Muzambinho.

7. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores e alunos dos projetos aprovados deverão, enviar ao NIPE, até data divulgada no item 4.1, os seguintes documentos comprobatórios impressos:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Cópia de um comprovante de um endereço do aluno;
- c) Termo de anuência assinada pelo orientador e aluno;
- d) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa;
- e) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;
- f) Histórico escolar do aluno até o primeiro semestre de 2015, extraído do

Webgiz Acadêmico utilizando as ferramentas histórico resumido/imprimir. Se a máquina tiver programa para salvar em pdf no drive da impressora, utilize esta opção. Senão ao utilizar o navegador Chrome, após a opção imprimir, clique em alterar e salvar em .pdf;

g) Ficha de Informações Gerais e Plano de trabalho do bolsista (formato .pdf).

Os modelos referentes aos itens “c” e “g” serão disponibilizados na página do NIPE após o resultado final de seleção.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de excedente.

8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O orientador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar um ofício ao NIPE contendo:

1. Justificativa do pedido de substituição.
2. Entregar o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, conforme modelo descrito no item 10 deste Edital.

Confirmada a substituição do aluno, os documentos contidos no item 7 deverão ser entregues ao NIPE.

Neste caso deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista que substituir não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

9. QUANTO AOS RELATÓRIOS

O bolsista será obrigado a apresentar relatório parcial **semestralmente** e o final em formato digital (.pdf) até agosto de 2016, sob pena de perder o direito de concorrer a continuidade da bolsa.

O modelo de relatório parcial ou final será o mesmo proposto pela FAPEMIG.

10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

11. QUANTO À JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será

responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica - PIBIC no IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação do NIPE. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou comissão por ele designada.

Muzambinho, 14 de maio de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

Felipe Campos Figueiredo
Coordenador do NIPE

Ariana Vieira da Silva
Vice-coordenadora do NIPE

Priscila Missaki Nakamura, Wonder Passoni Higino, Priscila Pereira Botrel, Bianca Sarzi de Souza, Bráulio Luciano Alves Rezende e João Marcelo Ribeiro
Representantes docentes do NIPE

Gentil Luiz Miguel Filho e Rogério Willian Fernandes Barroso
Representantes técnicos administrativos do NIPE

Gustavo Rabelo Botrel Miranda, Lucas Alberto Teixeira de Rezende e Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça
Membros natos do NIPE

Benício Richard Freire Garcia de Oliveira
Secretário